



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 093/14 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

a Lei Estadual nº 9.716, de 07 de agosto de 1992, que dispõe sobre a Reforma Psiquiátrica no Rio Grande do Sul e determina a substituição progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos por rede de atenção integral em saúde mental, determina regras de proteção aos que padecem de sofrimento psíquico, especialmente quanto às internações psiquiátricas compulsórias;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 2.838, de 01 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ;

a Resolução nº 038/12 – CIB/RS, de 15 de fevereiro de 2012, que institui, dentro da Política Estadual de Atenção Integral em Saúde mental, Álcool e outras Drogas, Incentivo Financeiro Estadual para a Redução de Danos em âmbito municipal;

a Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas, de 2003, que afirma a Redução de Danos como diretriz de trabalho para pessoas que usam álcool e outras drogas;

o processo de implantação das linhas de cuidado em saúde mental, álcool e outras drogas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município listado abaixo, referente ao custeio de Composições de Redução de Danos:

CRS	Município	Tipo de serviço	CNES	Valor custeio anual
4ª	São Pedro do Sul	1 Composição de Redução de Danos	2242680	R\$ 9.000,00

**Art. 2º**- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2014.

SANDRA FAGUNDES  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS